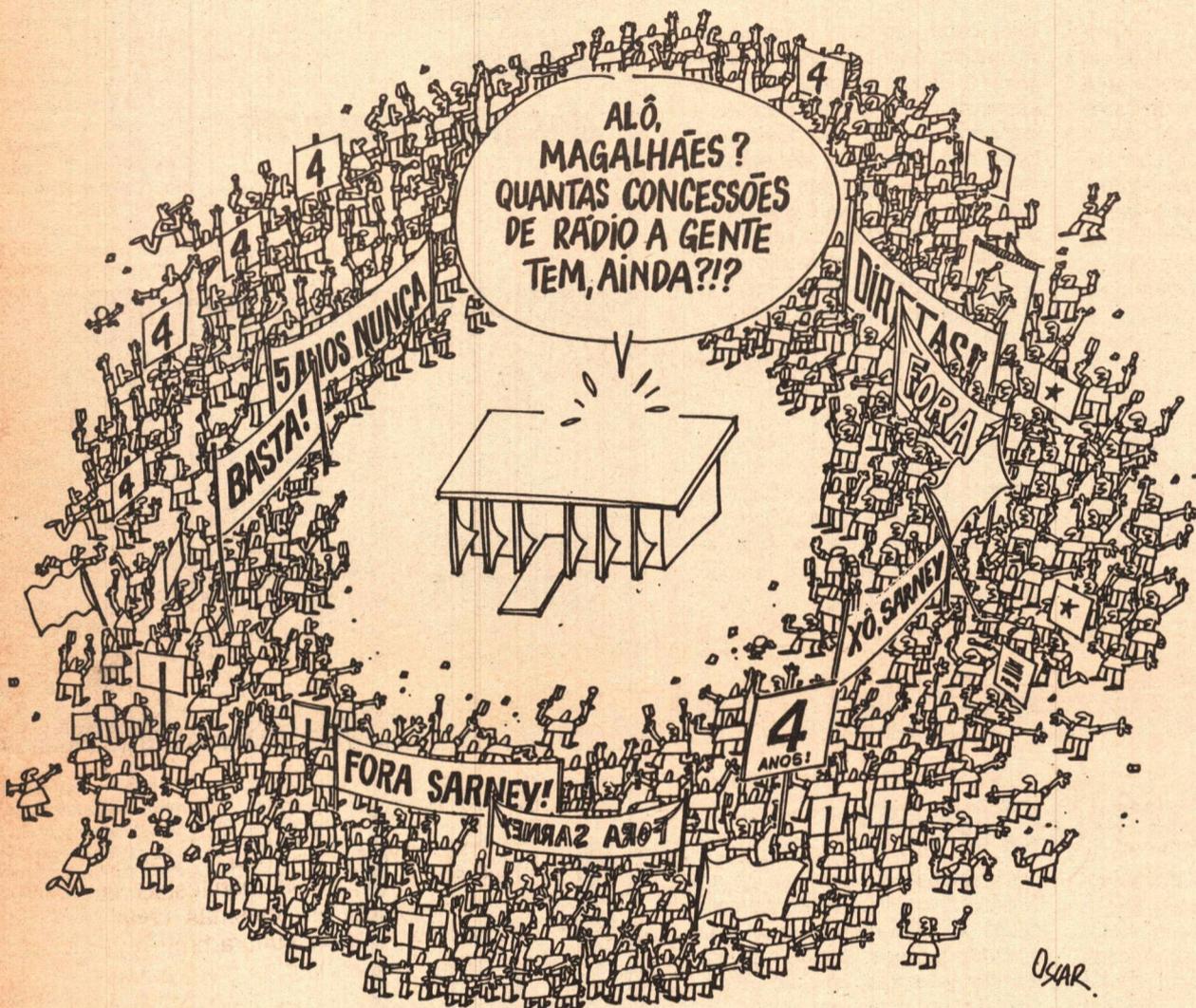


Na luta da **PT** Constituinte

Órgão informativo da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Brasília, março de 1988 • N.º 7



Diretas 88: a resposta às ameaças golpistas

No momento em que o plenário da Constituinte iniciava a votação dos direitos dos trabalhadores, o presidente Sarney desencadeava sucessivos ataques à Constituinte, no mesmo estilo autoritário e descabido que caracterizou o regime militar. Em dois programas "conversa ao pé do rádio", Sarney acusou a Constituinte de querer "tocar fogo no país". Uma reunião de ministros favoráveis ao mandato de cinco anos foi encerrada com o recado de que "eleição este ano seria funesto para o país", enquanto Sarney consultava o Supremo Tribunal Federal sobre seu alegado "direito" ao mandato de seis anos. O ministro do Exército, por sua vez, veio a campo declarar que é contra a eleição para presidente em 1988.

Para nós do PT, tais insinuações golpistas são manobra de um presidente isolado e ilegítimo, que tenta desesperadamente garantir cinco anos no poder, além de revelar seu temor diante das investigações da CPI do Senado sobre a corrupção na SEPLAN.

Em nota oficial da Executiva Nacional, o PT repudiou com veemência a manobra, e repeliu a "utilização da ameaça de soluções de força como instrumento de chatagem destinada a neutralizar a ação política e reivindicativa dos movimentos sociais e da população em geral, chantagem esta dirigida contra parlamentares que, na Constituinte, estão comprometidos com a perspectiva de construção de uma sociedade efetivamente democrática". A nota destaca que "só a participação efetiva das massas populares no processo político pode assegurar a satisfação dos anseios democráticos do país".

Afirma a direção do PT que "impõe-se a continuidade e a aceleração dos trabalhos do Congresso Constituinte, sem prejuízo dos seus trabalhos". A nota oficial finaliza reafirmando, "o compromisso assumido em praça pública de lutar com todas as forças pela realização, neste ano de 1988, de eleições diretas para presidente da República".

Atenção para o 2º turno

O Centrão surgiu como uma terrível ameaça às conquistas que o povo brasileiro e, em especial os trabalhadores, haviam conseguido na Comissão de Sistematização. A pressão da opinião pública, o fustigamento permanente dos progressistas, os desmandos da liderança do próprio Centrão e a deterioração do esquema político do governo somaram-se para fazer com que esta ameaça, que parecia, em um momento, absoluta, não se realizasse plenamente.

No capítulo dos Direitos Individuais e Coletivos, o Centrão abriu

mão de quase todas as suas emendas e foi derrotado naquelas que decidiu levar a votos. Assim, quase todos os direitos foram restabelecidos. Mas também não é para ufanismos: no artigo sobre a propriedade, não houve avanço. O Centrão fincou pé e levou.

No capítulo dos Direitos dos Trabalhadores, ocorreu o mesmo. O Centrão conseguiu derrotar a estabilidade, os 40 horas semanais, a proibição de locação de mão-de-obra, mas - garantido o caráter exploratório e atrasado do capitalismo brasileiro -, teve que ceder total ou

parcialmente ao resto, (ver tabela páginas 2 e 3). No total, o texto será mais avançado que a legislação atual.

Mas a luta ainda não está terminada. O texto aprovado em primeira votação precisa ser confirmado na segunda votação, e nesta fase podem ser apresentadas, exclusivamente, emendas supressivas. Uma palavrinha que seja suprimida e todo o esforço anterior pode ir pro buraco. Por isso, atenção! Não podemos baixar a guarda! Vamos continuar mobilizados para garantir pelo menos o que já conseguimos.



LULA **PT** PRESIDENTE

DIRETAS
88

Pelo Brasil
que a gente quer

IMPRESSO

PORTE PAGO
DR-BSB
ISR-47-331 86

Luta do PT avança direitos sociais no primeiro turno

A tabela comparativa ao lado resume algumas das propostas relativas aos direitos dos trabalhadores em discussão na Constituinte, incluindo decisões do primeiro turno de votação no plenário. Você poderá comparar as diferentes propostas que se confrontaram, e ver, na última coluna, o que poderá mudar na sua vida.

As propostas do PT aqui relacionadas constam do projeto de Constituição que o Partido apresentou, sendo que algumas delas foram especificadas de modo a adequar-se à forma do projeto da Comissão de Sistematização. Algumas propostas de nossa bancada foram sendo modificadas ao longo dos trabalhos, visando ampliar suas chances de aprovação, mas preservando sempre os princípios que as nortearam.

A representatividade e a combatividade da bancada do PT foram fundamentais para a defesa e a aprovação dos direitos dos trabalhadores. Basta ver que até o Centrão teve que fazer concessões e evoluir nas suas propostas. A convivência de nossos parlamentares com os problemas e os anseios reais da classe trabalhadora proporcionou um debate qualificado na Constituinte, a partir de experiências concretas, e com o respaldo de amplos setores do movimento sindical. Assim foi possível demonstrar a força de propostas que sequer eram cogitadas pela maioria dos constituintes, como a jornada de seis horas para o trabalho em turnos ininterruptos, ou a imprescritibilidade dos direitos trabalhistas, por exemplo.

Num trabalho coletivo e articu-

lado, cada deputado petista ficou incumbido, pela bancada, de coordenar a defesa de cada direito do trabalhador. Em todos os pontos a presença do PT foi destacada, tanto nos discursos de encaminhamento, quanto nas negociações com outras forças políticas. A prática do contato permanente com as lideranças do movimento sindical e popular foi particularmente acentuada neste período da Constituinte.

Sem o acompanhamento e a pressão do movimento sindical não teria sido possível obter os avanços alcançados. Agora, é mobilizar para aguentar o repuxo no segundo turno, porque, como já explicamos, nessa etapa ainda podem ser feitas emendas supressivas de artigos ou partes de artigos aprovados no primeiro turno.

Acordo PMDB/Centrão derruba a estabilidade

Um acordo entre o Centrão e lideranças do PMDB na Constituinte levou à derrota da garantia do emprego contra a dispensa imotivada, uma das principais reivindicações dos trabalhadores. O texto aprovado pela Constituinte é uma salada. Primeiro, afirma que o empregado é protegido contra a dispensa arbitrária. Depois, diz que esse empregado receberá uma indenização compensatória, a ser regulamentada em lei complementar. Ou seja, ficou estabelecido que não pode haver dispensa imotivada, mas, se houver, dá-se uma indenização, um

cala-a-boca ao demitido. A conclusão então é que o direito de demitir continuará sendo amplo e irrestrito, e apenas ficará um pouco mais caro. Não temos motivo para comemorar essa indenização compensatória. Ela deverá ser de 40% do montante do FGTS do empregado demitido - atualmente a lei determina o pagamento de 10%. De qualquer modo, o valor é irrisório, e as empresas vão repassar este custo adicional aos seus preços. O fato é que a Constituinte colocou nas mãos dos patrões um poderoso instrumento para a exploração

dos trabalhadores. Milhões de assalariados continuarão sendo colocados no olho da rua pelos mais variados motivos: por não prestarem horas extras, por terem sermopuxa-sacos, por terem sofrido acidentes do trabalho. Receberão em troca algumas migalhas, pagas indiretamente, via preços majorados, por outros trabalhadores. E o PMDB tem responsabilidade nessa questão, porque, passando por cima de seu próprio programa, aliou-se à direita mais reacionária para eliminar a garantia contra a dispensa arbitrária.



Órgão Informativo da Bancada do Partido dos Trabalhadores no Congresso Constituinte.

Tiragem: 20.000 exemplares. Elaborado pela Assessoria de Comunicação da Liderança do PT. Texto e edição: Márcio Araújo e Luiz Cláudio Pinheiro. Diagramação: Luiz Curto Botelho. Ilustração: Oscar. Distribuição: Secretaria Nacional de

Organização: - PT. Impressão: Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento Bancários de São Paulo. Endereço: Liderança do PT, Câmara dos Deputados, Pç. dos Três Poderes. CEP: 70.160-Brasília - DF

BANCADA DO PT NA CONSTITUINTE					
LIDERANÇA DO PT		TEL.: (061) 213-5172 - (061) 213-5173 - (061) 224-1669			
DEPUTADOS	GABINETE	TELEFONE	DEPUTADOS	GABINETE	TELEFONE
Benedita da Silva/RJ	360	(061) 213-5360	Luís Inácio Lula da Silva/SP	825	(061) 213-5825
Eduardo Jorge/SP	382	(061) 213-5382	Olívio Dutra/RS	372	(061) 213-5372
Florestan Fernandes	585	(061) 213-5585	Paulo Delgado/MG	373	(061) 213-5373
Gumerindo Milhomem/SP	371	(061) 213-5371	Paulo Paim/RS	471	(061) 213-5471
Irma Passoni/SP	237	(061) 213-5237	Plínio de Arruda Sampaio/SP	627	(061) 213-5627
João Paulo Pires/MG	384	(061) 213-5384	Virgílio Guimarães/MG	376	(061) 213-5376
José Genoíno/SP	375	(061) 213-5375	Vitor Buaiiz/ES	275	(061) 213-5275
Luís Gushiken/SP	374	(061) 213-5374	Vladimir Palmeira/RJ	379	(061) 213-5379

Endereço: Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF — CEP 70.160
Para escrever aos deputados do PT, acrescente o nome e número do gabinete.

	PT	1 Sistematização	Centrão	Como ficou	O que muda
 Estabilidade	Estabilidade desde a admissão no emprego, salvo no caso de falta grave comprovada judicialmente.	Garantia no emprego, protegida contra a demissão imotivada, assim entendida a que não se fundar em: a) contra a termo, nas condições e prazos da lei; b) falta grave, assim conceituada em lei; c) justa causa, baseada em fato econômico intransponível, fato tecnológico ou infortúnio da empresa, de acordo com critérios da legislação.	Estabilidade no emprego, após 12 meses, mediante garantia de indenização correspondente a um mês de salário por ano de serviço prestado, nos casos de demissão sem justa causa, e, nos casos de força maior, de indenização na forma da lei.	Relação de emprego sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos.	Não indenizável, pois não restará estabilidade. O trabalhador pode ser demitido arbitrária e indenizado, que fica maior. Segundo acordo a ser votado nas Disposições Transitórias, a indenização passa desde já de 10 para 40% do saldo do FGTS. Lei complementar definirá de vez a questão, além de prever casos de nulidade da demissão.
 Direitos dos trabalhadores	<ol style="list-style-type: none"> Jornada de Trabalho - Duração do trabalho não superior a oito horas diárias, com intervalo para descanso e alimentação, até o máximo de 40 horas semanais. Turno de 6 horas - Jornada máxima de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento. Licença à Gestante - Antes e depois do parto, ou no caso de interrupção da gravidez, com remuneração integral, por período não inferior a 180 dias. Insalubridade - Proibição de trabalho em atividades insalubres e perigosas, salvo se autorizado em acordo coletivo. Imprescritibilidade - Não incidência da prescrição no curso do contrato de trabalho e até dois anos de sua cessação. Seguro Desemprego - Até a data do retorno à atividade para todo o trabalhador que, por motivo alheio à sua vontade, ficar desempregado. Férias - Gozo de férias anuais de pelo menos 30 dias, com pagamento igual ao dobro da remuneração mensal. 	<ol style="list-style-type: none"> Duração do trabalho normal não superior a 8 horas diárias e 44 semanais. Jornada máxima de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva. Licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração mínima de 120 dias. Adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei. Igual ao PT. Seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário. Gozo de férias anuais, na forma da lei, com remuneração integral. 	<ol style="list-style-type: none"> Igual à Sistematização. Jornada especial de trabalho não superior a oito horas e 40 horas semanais. Licença à gestante, com duração de 120 dias, sem prejuízo do emprego e do salário. Igual à Sistematização. Imprescritibilidade da ação trabalhista no prazo de até dois anos do dia em que o direito foi lesado. Igual à Sistematização. Igual à Sistematização. 	<ol style="list-style-type: none"> Duração do trabalho normal não superior a 8 horas diárias e 44 semanais, facultada a compensação e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva. Igual à proposta do PT. Licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 dias. A lei assegurará incentivos específicos para proteção do mercado de trabalho da mulher. Licença paternidade de 8 dias para o trabalhador do sexo masculino, quando do nascimento do seu filho. Igual à proposta do Centrão. Prazo prescricional de 5 anos, contados da lesão do direito originário de relação de emprego, salvo na hipótese de extinção do contrato de trabalho, quando este prazo se esgotará dois anos após o término da relação de emprego. Igual à Sistematização. Gozo de férias anuais remuneradas em pelo menos um terço a mais do que o salário normal. 	<ol style="list-style-type: none"> Reduz de 48 para 44 horas a jornada normal semanal, podendo ser ainda mais reduzida por acordo ou convenção coletiva. A jornada normal em turnos de revezamento será reduzida de oito para seis horas. Com isso, as empresas que mantêm três turnos de oito horas passarão a funcionar com quatro turnos de seis horas. Essa redução não implicará em diminuição de salário, pois foi aprovada a irredutibilidade salarial. A licença da gestante aumenta de 12 semanas (84 dias) para 120 dias, e cria-se a licença paternidade de 8 dias. É previsto o adicional para o trabalho em atividade penosa, somando-se às atividades insalubres e perigosas que já são remuneradas com o adicional. A lei disciplinará os casos e percentual a ser aplicado. Atualmente o empregado só pode reclamar direitos lesados até dois anos retroativos. Esse prazo foi aumentado para cinco anos. Fica tudo como está. A remuneração das férias é aumentada em um terço.
 Regulamentação profissional	<ol style="list-style-type: none"> Direitos dos Domésticos - Assegura aos trabalhadores domésticos os direitos ao salário mínimo, irredutibilidade de salários, 13º, repouso semanal remunerado, férias, aviso prévio, aposentadoria, jornada de 44 horas semanais, hora extra em dobro, licença gestante e previdência social. Locação de Mão-de-Obra - Proibição da locação de mão-de-obra e de contratação de trabalhadores avulsos ou temporários para a execução de trabalho de natureza permanente sazonal. Trabalho do Menor - Proibido trabalho de menores de 14 anos, e o trabalho noturno a menores de 18 anos. Trabalhador Rural - Os trabalhadores rurais são incluídos entre os beneficiários de todos os direitos dos trabalhadores. Automação - Formação de comissões paritárias para discutir a introdução de novas tecnologias. 	<ol style="list-style-type: none"> Semelhante à proposta do PT, excluindo a jornada de 44 horas, hora extra em dobro, licença gestante. É proibida a intermediação de mão-de-obra permanente, ainda que mediante locação, salvo os casos previstos em lei. O disposto no inciso I não se aplica à pequena empresa de até 10 empregados. Proibido trabalho noturno ou insalubre aos menores de 18 anos, e qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz. Igual à proposta do PT. Participação do trabalhador nas vantagens advindas da modernização tecnológica e da automação. 	<ol style="list-style-type: none"> Os direitos dos trabalhadores domésticos serão definidos em lei. Omissão. Igual à Sistematização, acrescentando proibição também do trabalho perigoso para os menores de 18 anos. Retira os trabalhadores rurais dos beneficiários de todos os direitos dos trabalhadores. Proteção face à automação, na forma da lei. 	<ol style="list-style-type: none"> Igual à Sistematização. Texto suprimido. É proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos, e qualquer trabalho aos menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz. Exclui os trabalhadores rurais dos direitos ao FGTS, remuneração do trabalho noturno superior, participação nos lucros, jornada de 44 horas, hora extra 50% maior, licença paternidade, adicional para atividades penosas, insalubres e perigosas, creche gratuita, estas deverão ser disciplinadas para os rurais em lei, que os adaptará às peculiaridades de sua atividade. Igual ao texto do Centrão. 	<ol style="list-style-type: none"> Os empregados domésticos passam a ser considerados categoria profissional, e ganham os direitos citados no projeto da Sistematização. Fica tudo como está. Limite de proibição sobe de 12 para 14 anos, mas os menores de 14 poderão, na condição de aprendiz, exercer alguma espécie de atividade. O trabalhador rural conquista alguns direitos, mas é discriminado em outros, que poderão, contudo, ser conquistados na futura regulamentação em lei. Será possível, através de lei, coibir demissões provocadas pela automação e outras novas tecnologias.
 Salários	<ol style="list-style-type: none"> Salário Mínimo - Salário mínimo real, nacionalmente unificado, capaz de satisfazer às necessidades básicas do trabalhador e de sua família, a ser fixado pelo Congresso Nacional. Para a determinação do valor, considerará despesas com alimentação, moradia, saúde e previdência social, vestuário, higiene, transporte, educação, lazer. Reajuste automático mensal de salários, de aposentadoria, pelo índice do custo de vida. 13º Salário - Com base na remuneração integral, pago em dezembro de cada ano. Hora Extra - Remuneração em dobro nos serviços emergenciais ou nos casos de força maior. Trabalho Noturno - Salário do trabalho noturno, independente de revezamento, compreendido entre às 18 e 6 horas, superior em pelo menos 50% ao diurno, sendo a hora noturna de 45 minutos. Aviso Prévio - Como a proposta do PT é a estabilidade, não propusemos aviso prévio. Derrotada a estabilidade, a bancada optou pelo apoio à proposta da Comissão de Sistematização. 	<ol style="list-style-type: none"> Salário mínimo nacionalmente unificado, capaz de satisfazer às necessidades básicas do trabalhador e de sua família, com reajustes periódicos de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, vedada a sua vinculação para qualquer fim. 13º Salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria, em dezembro de cada ano. Remuneração em dobro do serviço extraordinário. Salário do trabalho noturno superior ao do diurno. Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 dias, e direito à indenização, nos termos da lei. 	<ol style="list-style-type: none"> Igual ao texto da Sistematização. 13º Salário. Serviço extraordinário com remuneração 50% acima do normal, ou conforme convenção ou acordo coletivo. Igual à Sistematização. Aviso prévio. 	<ol style="list-style-type: none"> Salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às necessidades vitais do trabalhador e de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos, de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim. 13º Salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria. 3 - Serviço extraordinário com remuneração no mínimo superior em 50% à do normal. Remuneração do trabalho noturno superior ao do diurno. Semelhante ao texto da Sistematização, retirada a expressão "e direito à indenização". 	<ol style="list-style-type: none"> 1-0 salário mínimo passará a ser fixado por lei e, portanto, votado pelo Congresso Nacional, ao invés de ser imposto por decreto. Também importante é que ele não será mais usado como indexador de outros valores ou salários. Peikará de ser referencial para a fixação de pisos salariais. Ratifica que o 13º deve ser obrigatoriamente integral. O importante é que os aposentados receberão o 13º integral. O acréscimo sobre a hora extra sobe de 25% para 50%. Fica tudo como está. O período mínimo de aviso prévio que hoje é de 8 dias passa para 30 dias, podendo a lei fixar períodos maiores proporcionalmente ao tempo de serviço.
 Organização Sindical!	<ol style="list-style-type: none"> Sindicato - Liberdade e autonomia sindical, com: <ol style="list-style-type: none"> direito de constituir sindicatos sem autorização prévia, e direito à sindicalização; independência para elaborar estatutos, eleger representantes, organizar a gestão e formular programa de ação; vedada intervenção do poder público; representação legal dos trabalhadores; vedado aos empregadores se recusarem a descontar as contribuições em folha; inviolabilidade do mandato sindical e estabilidade do dirigente sindical. Greve - A) É assegurada liberdade de organizar e realizar greve inclusive os funcionários públicos; B) a lei não poderá restringir ou condicionar o exercício desta liberdade ao cumprimento de deveres ou ônus; C) manifestação de greve não acarretará suspensão ou rescisão dos contratos de trabalho; D) em caso algum a greve será considerada, em si mesma, um crime. 	<ol style="list-style-type: none"> a) é livre associação profissional ou sindical; b) vedado ao poder público intervenção; a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato; c) não será constituída mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa da categoria na mesma base territorial, que não pode ser inferior a um município; d) a entidade sindical cabe a defesa dos direitos e interesses da categoria, inclusive como substituto processual; e) contribuição fixada em assembleia e descontada em folha, para custeio do sistema confederativo; f) estabilidade do dirigente sindical. A) é livre a greve, vedada a iniciativa patronal, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e o âmbito dos interesses que deverão por meio dela defender; B) na greve, serão adotadas providências pelas entidades sindicais que garantam a manutenção dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; C) abusos sujeitam os responsáveis às penas da lei. 	<ol style="list-style-type: none"> praticamente igual à Sistematização, com as seguintes mudanças: no item "b", retira a expressão "substituto processual". A) assegurado direito de greve, nos termos da lei, que ressaltará aquelas decididas sem prévia negociação; a lei limitará o direito de greve em serviços ou atividades essenciais e inadiáveis; compete aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses trabalhistas da categoria que devam defender por meio da greve; B) abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei. 	<ol style="list-style-type: none"> É livre a associação profissional ou sindical, vedada ao poder público a intervenção; a lei não poderá exigir a autorização do Estado para a fundação de sindicato, salvo o registro no órgão competente; não será constituída mais de uma organização sindical em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores interessados, não podendo ser inferior a um município; ao sindicato cabe a defesa dos direitos coletivos e individuais da categoria; a assembleia fixará o valor da contribuição descontada em folha para custeio do sistema confederativo, independente da contribuição fixada em lei; é vedada a dispensa do empregado a partir do registro de sua candidatura a cargo de diretor sindical, até um ano após o final de seu mandato, salvo falta grave. É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devam por meio dela defender; quando se tratar de serviços ou atividades essenciais definidos em lei, esta disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei. 	<ol style="list-style-type: none"> 1-0 Estado não pode mais cassar mandatos e intervir nps sindicatos, o que é um grande avanço. Entretanto, ficaram mantidos: a) o imposto sindical - fonte de corrupção e desigualdade; b) o sistema confederativo - estrutura verticalista, cupulista, e de baixa representatividade; c) unicidade sindical, ou seja, sindicato único por categoria profissional (proibe-se sindicato por ramo de atividade) numa mesma base territorial, base esta decidida pelos próprios trabalhadores. Em resumo: os piores vícios da atual estrutura sindical ficaram mantidos. Como a greve deixou de ser crime para ser direito dos trabalhadores, nem o Ministério nem a Justiça do Trabalho poderão decretar sua ilegalidade. Resta, porém, uma dúvida: a lei regulamentará os setores essenciais. Para evitar que o avanço seja limitado por lei, a mobilização precisa continuar. <p>O pouco que avançou aqui ainda corre perigo. Atenção para o 2º turno!</p>

foto Duca Lessa

VIRGÍLIO GUIMARÃES

Economista ligado ao Dieese, o deputado Virgílio Guimarães (PT-MG) analisa a questão tributária e prevê o fim das ilusões com o Parlamento



“O texto final deve ir a plebiscito”

Virgílio, você que representou o PT na Comissão da Constituinte que discutiu a questão tributária, como prevê o texto final da Constituição nesse aspecto?

Quando se fala em reforma tributária, pensa-se logo em descentralização de receitas da União para Estados e Municípios. Esse objetivo foi parcialmente atendido e deverá prevalecer. Entretanto, esse é apenas um aspecto e não é o mais importante. O mais importante é uma reforma que institua um mínimo de justiça fiscal; que diminua os impostos indiretos que incidem sobre a população de baixa renda e aumente o imposto direto e progressivo que incide sobre as altas rendas. O pouco que passou aqui tem um sentido mais retórico e para ser aplicado depende ainda de muitas mudanças na legislação ordinária.

Qual é o objetivo principal das propostas do PT sobre a questão tributária?

Nossas propostas concentraram-se no objetivo de distribuir rendas, com a elevação da carga tributária para as grandes fortunas, para os ganhos de capital e para a especulação imobiliária; por outro lado, reduzimos a carga tributária para os assalariados e isentamos os produtos de primeira necessidade de impostos como o ICM e a IPI. Entre as imunidades que os ricos têm hoje no Brasil está o privilégio de não pagar imposto. Quem paga imposto no Brasil é o assalariado. Você paga imposto sobre a casa, sobre o salário, mas quem tem ganhos de capital, como aplicações no “open”, no “over”, títulos e ações, não paga. Ou porque são isentos, ou porque recebem incentivos ou simplesmente porque sonegam.

A Constituinte apresentou até agora alguma proposta de solução para o problema da dívida externa?

Não há solução de fôlego para a economia brasileira sem a solução

definitiva para a dívida externa. O déficit público, a dívida interna e todos os grandes problemas estão atrelados à dívida externa. Por isso, há uma década as políticas no Brasil são ditadas pela crise cambial. É como se fosse o rabo balançando o cachorro. O pouco que conseguimos aprovar até agora foi dar um prazo para o Senado apurar como foi contraída a dívida e declarar nulidade nos casos de irregularidades. É uma brecha, mas não resolve, pois os contratos certamente atendem a todas as formalidades legais, o problema não é esse. O que está em jogo é se devemos ou não submeter o povo à fome para pagar uma dívida ilícita, embora legal. A aprovação dessa brecha não fará o PT recuar na sua proposta de fazer uma auditoria pública da dívida, suspendendo integralmente o seu pagamento.

Que perspectivas você vê para o Brasil com a futura Constituição?

Evidentemente, desta Constituinte não se pode esperar mudanças profundas. Mesmo o projeto da Sistematização é conservador na essência. Conserva o sistema capitalista, a exploração do trabalhador, o papel das Forças Armadas na manutenção do domínio da classe. Mas dentre desse quadro é possível conquistas pontuais. Porém, mesmo estas estão ameaçadas. Por isso, no momento nossa luta deve ser pela manutenção delas, condicionando nossa atuação aqui à conscientização e politização das massas populares. O PT propõe submeter o texto final a um plebiscito. Caso sejam derrubadas as propostas positivas e não se faça o plebiscito, devemos rejeitar essa Constituição, não assinando-a. De qualquer maneira, da Constituinte fica um saldo. O movimento popular se conscientiza de que não basta pressionar, é preciso construir condições para tomar o poder. A experiência da Constituinte representa um esgotamento das ilusões com o processo eleitoral burguês e com o Parlamento.

foto Duca Lessa

BENEDITA DA SILVA

No Centenário da Abolição, a deputada Benedita da Silva (PT-RJ) avalia a situação dos negros no País, e mostra que a liberdade ainda está por construir.



“Cem anos de abolição, e a opressão continua”

Decorrido um século desde a abolição oficial da escravidão, pode-se afirmar hoje que os negros brasileiros estão livres?

Ao verificarmos a situação do negro hoje no Brasil é interessante rever três leis muito queridas pelo mito da democracia racial. Começamos pela Lei do Ventre Livre. Mais de cem anos depois de editada, temos 36 milhões de crianças em estado de miséria absoluta, sem poder estudar e se preparar profissionalmente. A gratuidade do ensino atinge uma pequena parte das escolas. Temos verdadeiras fábricas de deformação infantil.

A segunda lei é a Lei do Sexagenário. Sem aposentadoria integral, os idosos são forçados a uma desumana sobrecarga de trabalho, após tanta contribuição que já deram para construir o Brasil. Além de não termos instituições de vivência e sim o que chamamos de “esperando a morte chegar”, grande parte dos nossos idosos permanece desassistida.

A terceira é a Lei Áurea. Diversos mecanismos fazem com que os negros libertos pela Lei Áurea não sejam tão livres assim. O governo republicano de 1889 a 1891, a pretexto de fazer uma faxina na história da Pátria, queimou os documentos sobre a escravidão negra no Brasil. Isto ajudou, desde o início, a ocultar a desigualdade racial. E, é lógico, escondeu vantagens e privilégios da população branca. Revendo a documentação existente sobre a raça negra, observamos a persistência desse ocultamento. Cem anos depois, o negro continua com os mesmos problemas; continua a grande maioria sem acesso à instrução, sem terra, e com seus valores culturais ora perseguidos ora aceitos pelo mito da democracia racial e, portanto, desfigurados. Mesmo com muita boa vontade, é evidente a discriminação. Há diferenças salariais e no acesso ao trabalho. Os negros formam hoje uma legião de despossuídos, consti-

tuindo a maioria dos desempregados e dos analfabetos.

O que é possível fazer agora no sentido de superar esse quadro de discriminação e desigualdade?

Buscar a plena consciência dos nossos direitos, respeitar as diferenças, reformular o ensino começando por assumir a existência da discriminação para poder superá-la. Rever a história do Brasil, identificando as diferentes contribuições nesta pluralidade étnica; resgatar o trabalho do negro, da mulher, do índio. No campo cultural, reivindicamos que o Estado repete e propicie às manifestações culturais negras as mesmas condições dispensadas à cultura branca, a recuperação para o patrimônio cultural daquilo que se refere, à identidade e memória dos negros. É preciso recuperar as terras dos antigos quilombos, dentro de uma verdadeira reforma agrária. Nos, do PT, estamos lutando na Constituinte para criar mecanismos efetivos para coibir e neutralizar os crimes de discriminação racial, tornando-os inafiançáveis. Defendemos também que o governo brasileiro não mantenha relações com países cujo sistema é o racismo. Enfim, se não introduzirmos mecanismos isonômicos, às desigualdades tenderão a perpetuar-se.

Qual é o significado do Centenário da Abolição para o conjunto da classe trabalhadora?

Cem anos de abolição registram para a classe trabalhadora cem anos de opressão. Cem anos em que o capitalismo selvagem tem açoitado as iniciativas populares, patrocinando o bloco do desespero: é favela crescendo, é criança morrendo, é mulher sendo violentada; se mata na fábrica, na favela, no campo. É isto aí, e muito mais. Mas os quatrocentos anos de opressão representam quatrocentos anos de resistência dos negros.

Trabalhadores negros, brancos, índios, mulheres, à luta. No peito, na raça, no grito!